



Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 438

Recife - Sexta-feira, 03 de janeiro de 2020

Eletrônico

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ Nº 001/2020

Recife, 2 de janeiro de 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a solicitação da Coordenação da Central de Inquéritos da Capital, conforme processo SEI nº 0000007/2020-19;

CONSIDERANDO a situação excepcional do quadro de designação de membros, em razão da quantidade de afastamentos no mês de janeiro de 2020, face férias e licença prêmio;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA MARTINS, 30ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 25º Promotor de Justiça Criminal da Capital, durante o período de 02/01/2020 a 21/01/2020, em razão das férias da Bela. Bianca Cunha de Almeida Albuquerque.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 02/01/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 002/2020

Recife, 2 de janeiro de 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. ALFREDO PINHEIRO MARTINS NETO, 23º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o

exercício simultâneo no cargo de 33º Promotor de Justiça Criminal da Capital, no período de 02/01/2020 a 11/01/2020, em razão das férias do Bel. José Bispo de Melo.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 02/01/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 003/2020

Recife, 2 de janeiro de 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação Administrativa da Promotoria da Infância e Juventude da Capital

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS, 24ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 43º Promotor de Justiça Criminal da Capital, no período de 02/01/2020 a 31/01/2020, em razão das férias do Bel. Salomão Abdo Aziz Ismail Filho.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 02/01/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 004/2020

Recife, 2 de janeiro de 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. EDSON JOSÉ GUERRA, 31º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 18º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, no período de 02/01/2020 a 31/01/2020, em razão das férias da Bela. Liliâne da Fonseca Lima Rocha.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vítório

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomão Abdo Aziz Ismail Filho

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

II – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 02/01/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 005/2020
Recife, 2 de janeiro de 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 2ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. ROSANE MOREIRA CAVALCANTI, 3ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 6º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina, em conjunto ou separadamente, no período de 02/01/2020 a 21/01/2020, em razão das férias do Bel. Djalma Rodrigues Valadares.

II - Revogar a Portaria PGJ nº 3.185/2019, publicada no Diário Oficial de 11/12/2019.

III - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 02/01/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 006/2020
Recife, 2 de janeiro de 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação do Membro abaixo indicado, em razão do teor da Portaria PGJ nº 3.399/2019, publicada no Diário Oficial de 23/12/2019;

CONSIDERANDO que atribuição ministerial para a intervenção nas audiências de custódia é essencialmente de natureza criminal, nos termos da Resolução CNJ nº 213/2015, da Resolução TJPE nº 380/2015 e da Resolução PGJ nº 006/2016;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Resolução acima referida;

RESOLVE:

I – Dispensar o Bel. ERNANDO JORGE MARZOLA, 6º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru, de 2ª Entrância, do exercício simultâneo nas audiências de custódia do Polo 06, com sede em Caruaru, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 3.192/2019, a partir de 02/01/2020.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 02/01/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 007/2020
Recife, 2 de janeiro de 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que atribuição ministerial para a intervenção nas audiências de custódia é essencialmente de natureza criminal, nos termos da Resolução CNJ nº 213/2015, da Resolução TJPE nº 380/2015 e da Resolução PGJ nº 006/2016;

CONSIDERANDO a existência de lista de habilitados em edital de exercício simultâneo, publicado por meio da Portaria PGJ nº 882/2019, conforme determina o art. 5º, § 1º, da Resolução PGJ nº 006/2016;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Resolução acima referida;

RESOLVE:

I – Designar a Bela. SÍLVIA AMÉLIA DE MELO OLIVEIRA, 1ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo nas audiências de custódia do Polo 06, com sede em Caruaru, em conjunto ou separadamente, durante o período de 02/01/2020 a 30/04/2020.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 02/01/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 008/2020
Recife, 2 de janeiro de 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução PGJ nº 001/2018;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. FREDERICO JOSÉ SANTOS DE OLIVEIRA, 2º Promotor de Justiça Cível de Caruaru, de 2ª Entrância, para o exercício da função de Coordenador da 6ª Circunscrição Ministerial, com sede em Caruaru, no período de 02/01/2020 a 21/01/2020, em razão das férias da Bela. Gilka Maria de Almeida Vasconcelos de Miranda.

II - Atribuir-lhe a indenização pelo exercício de função de coordenação, prevista no inciso VI do artigo 61 da Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco, não acumulável com a indenização prevista no inciso V do artigo 61 da mesma Lei.

III – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 02/01/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vítório

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA POR-PGJ Nº 009/2020**Recife, 2 de janeiro de 2020**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 7ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. REGINA WANDERLEY LEITE DE ALMEIDA, 2ª Promotora de Justiça Cível de Palmares, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Catende, de 2ª Entrância, durante o período de 02/01/2020 a 21/01/2020, em razão das férias do Bel. Rômulo Siqueira França.

II – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 02/01/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 010/2020**Recife, 2 de janeiro de 2020**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 7ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. VANESSA CAVALCANTI DE ARAÚJO, 2ª Promotora de Justiça de Água Preta, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Joaquim Nabuco, de 1ª Entrância, durante o período de 02/01/2020 a 21/01/2020, em razão das férias do Bel. Rômulo Siqueira França.

II – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 02/01/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 011/2020**Recife, 2 de janeiro de 2020**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 7ª

Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. REGINA WANDERLEY LEITE DE ALMEIDA, 2ª Promotora de Justiça Cível de Palmares, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 3º Promotor de Justiça Cível de Palmares, durante o período de 12/01/2020 a 31/01/2020, em razão das férias do Bel. João Paulo Pedrosa Barbosa.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 012/2020**Recife, 2 de janeiro de 2020**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 7ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. VANESSA CAVALCANTI DE ARAÚJO, 2ª Promotora de Justiça de Água Preta, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Água Preta, durante o período de 12/01/2020 a 31/01/2020, em razão das férias do Bel. Thiago Faria Borges da Cunha.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 013/2020**Recife, 2 de janeiro de 2020**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que atribuição ministerial para a intervenção nas audiências de custódia é essencialmente de natureza criminal, nos termos da Resolução CNJ nº 213/2015, da Resolução TJPE nº 380/2015 e da Resolução PGJ nº 006/2016;

CONSIDERANDO a sequência dos habilitados ao edital de exercício simultâneo, publicado por meio da Portaria PGJ nº 882/2019, conforme determina o art. 5º, § 1º, da Resolução PGJ nº 006/2016;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Resolução acima referida;

RESOLVE:

Designar o Bel. CARLOS EUGÊNIO DO REGO BARROS QUINTAS LOPES, Promotor de Justiça Criminal de Palmares, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo nas audiências de custódia do Polo 05, com sede em Palmares, em conjunto ou separadamente, durante o período de 12/01/2020 a 31/01/2020, em razão das férias do Bel. João Paulo Pedrosa Barbosa.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vítório

SECRETÁRIO-GERAL
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUIVADOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 014/2020**Recife, 2 de janeiro de 2020**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. MIRELA MARIA IGLESIAS LAUPMAN, 4ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça Criminal de Paulista, no período de 02/01/2020 a 31/01/2020, em razão da licença maternidade da Bela. Camila Mendes de Santana Coutinho.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 02/01/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 015/2020**Recife, 2 de janeiro de 2020**

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra “h”, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE, nos termos do artigo 5º, § 1º da Resolução 30/2008-CNMP;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais,

RESOLVE:

I - Indicar os Promotores de Justiça para oficiarem perante a Justiça Eleitoral, de primeira instância, durante o afastamento dos titulares, conforme Tabela em anexo.

II - Determinar que os Promotores de Justiça ora indicados comuniquem o início do exercício na respectiva zona eleitoral, apresentando relatório das atividades eleitorais à Procuradoria Regional Eleitoral;

III - O envio do relatório é obrigatório e será, nos anos não eleitorais, trimestral, até o quinto dia útil dos meses de abril, julho, outubro e janeiro do ano seguinte. Em ano eleitoral, o envio será semestral, até o quinto dia dos meses de julho e janeiro do ano seguinte.

IV - O Promotor que deixar de exercer a função eleitoral deverá repassar todos as informações necessárias ao preenchimento do referido relatório ao novo promotor que assumirá as funções na Zona Eleitoral.

V - Advertir, finalmente, que ocorrendo desistência, promoção ou impedimento de ordem legal, a substituição obedecerá, rigorosamente, às regras contidas na Resolução Conjunta PGJ/PRE nº 01/2001 e Resolução Conjunta PGJ/PRE nº 001/2011, PGJ/PRE, salvo a impossibilidade de sua aplicação, quando será observado o disposto no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994,

com as alterações constantes na Lei Complementar Estadual n.º 21/98, de 28 de dezembro de 1998.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 3.333/2019**Recife, 17 de dezembro de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 8ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. CAMILA SPINELLI REGIS DE MELO, Promotora de Justiça de Tamandaré, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Primavera, 1ª Entrância, no período de 02/01/2020 a 21/01/2020, em razão das férias do Bel. Ivan Viegas Renaux de Andrade.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Republicado por incorreção(*)

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 3.334/2019**Recife, 17 de dezembro de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 8ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. MARCELO GRENHALGH DE CERQUEIRA LIMA E MORAES PENALVA SANTOS, Promotor de Justiça de Ribeirão, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Amaraji, 1ª Entrância, no período de 02/01/2020 a 21/01/2020, em razão das férias do Bel. Ivan Viegas Renaux de Andrade.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Republicado por incorreção(*)

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

AVISO Nº 001/2020-CSMP**Recife, 2 de janeiro de 2020**

O Excelentíssimo Senhor, Dr. FRANCISCO DIRCEU BARROS, Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, avisa que não houve habilitados aos editais de Remoção de 2ª Instância nºs 05/2019 e 06/2019, referentes aos cargos de 24ª Procurador de Justiça Criminal e 23ª Procurador de Justiça Criminal, respectivamente, cujo prazo de inscrição esgotou-se no dia 20/12/2019.

FRANCISCO DIRCEU BARROS

Procurador Geral de Justiça e

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO

Secretário do Conselho Superior do Ministério Público

CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**DESPACHOS Nº 001.****Recife, 2 de janeiro de 2020**

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo Interno: 4081

Assunto: Ofício nº 576/2019

Data do Despacho: 02/01/20

Interessado(a): Corregedoria Geral da Justiça

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Número protocolo Interno: 4077

Assunto: Compensação de Plantão

Data do Despacho: 02/01/20

Interessado(a): Erica Lopes Cezar de Almeida

Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Número protocolo Interno: 4084

Assunto: Relatório do Júri

Data do Despacho: 02/01/20

Interessado(a): Luciana Carneiro Castelo Branco

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Número protocolo Interno: 4082

Assunto: Relatório do Júri

Data do Despacho: 02/01/20

Interessado(a): João Victor da Graça Campos Silva

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Número protocolo Interno: 4075

Assunto: Relatório do Júri

Data do Despacho: 02/01/20

Interessado(a): Witalo Rodrigo de Lemos Vasconcelos

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Número protocolo Interno: 4072

Assunto: Relatório do Júri

Data do Despacho: 02/01/20

Interessado(a): Clarissa Dantas Bastos

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Número protocolo Interno: 4076

Assunto: Ofício CGMP nº 1907/2019-SP

Data do Despacho: 02/01/20

Interessado(a): Edivaldo Silva

Despacho: Ciente. À Secretaria Processual.

Número protocolo Interno: 4074

Assunto: Ofício CGMP nº 1896/2019-SP

Data do Despacho: 02/01/20

Interessado(a): ...

Despacho: Ciente. À Secretaria Processual.

Número protocolo Interno: 4073

Assunto: Notícia de Fato

Data do Despacho: 02/01/20

Interessado(a): Domício Leopoldo

Despacho: Ciente. À Secretaria Processual.

Número protocolo Interno: 4078

Assunto: Férias

Data do Despacho: 02/01/20

Interessado(a): Tânia Elizabete de Moura Felizardo

Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Número protocolo Interno: 4080

Assunto: Reassunção

Data do Despacho: 02/01/20

Interessado(a): Flávia Maria Mayer Feitosa Gabínio

Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Número protocolo Interno: 4079

Assunto: Inquérito Civil

Data do Despacho: 02/01/20

Interessado(a): Eduardo Luiz Silva Cajueiro

Despacho: Ciente. Arquive-se.

Número protocolo Interno: 4091

Assunto: Relatório de Acervo

Data do Despacho: 02/01/20

Interessado(a): Juliana Pazinato

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Em seguida, à Secretaria Administrativa, para anotação e arquivamento.

Número protocolo Interno: 4087

Assunto: Férias

Data do Despacho: 02/01/20

Interessado(a): Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Número protocolo Interno: 4086

Assunto: Assunção em exercício simultâneo

Data do Despacho: 02/01/20

Interessado(a): Larissa de Almeida Moura Albuquerque

Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Número protocolo Interno: 4090

Assunto: Relatório do Júri

Data do Despacho: 02/01/20

Interessado(a): Marcelo Ribeiro Homem

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Número protocolo Interno: 4089

Assunto: Moção de Aplausos

Data do Despacho: 02/01/20

Interessado(a): Antônio Rolemberg Feitosa Júnior

Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Número protocolo Interno: 4088

Assunto: Relatório de Atuação da Central de Recursos Criminais

Data do Despacho: 02/01/20

Interessado(a): Renato da Silva Filho

Despacho: Ciente. Arquive-se.

Número protocolo Interno: 4092

Assunto: Férias

Data do Despacho: 02/01/20

Interessado(a): Maria Carolina Miranda Jucá Cavalcanti

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu BarrosSUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de AndradeCORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto BezerraCORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira VitórioSECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza SilvaCHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas OliveiraCOORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de AquinoOUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho
Ministério Público de PernambucoRoberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Número protocolo: ...

Assunto: Inspeção nº 136/2019

Data do Despacho: 02/01/20

Interessado(a): Sérgio Roberto Almeida Feliciano

Despacho: Remeta-se cópia, por e-mail, do presente ao promotor de justiça, para conhecimento, oportunizando-se o prazo de 05(cinco) dias para eventual pronunciamento, nos termos do § 2º, do art. 8º, da Resolução nº 001/2017-CGMP.

Decorrido o prazo supracitado, com ou sem resposta dele, na forma do art. 8º, § 5º, da Res. CGMP nº 001/2017, encaminhe-se ao CSMP, adotando as providências necessárias para que, após o julgamento por aquele Egrégio Colegiado, retornem os presentes autos a este órgão correcional, para fins de arquivamento, na forma do art. 4º, inc. VI c/c art. 15, inc I, ambos da Res. PGJ nº 002/2015 (DOE 05.02.2015).

Número protocolo: ...

Assunto: Residência Fora da Comarca

Data do Despacho: 02/01/20

Interessado(a): Maria Cecília Soares Tertuliano

Despacho: Com efeito, pelas razões retro expostas e no exercício do que dispõe o art. 2º, § 3º da Res. RES-PGJ nº 002/08. entende esta Corregedoria Geral ser possível, neste momento e excepcionalmente, o deferimento do pedido de fixação de residência pela Dra. Maria Cecília Soares Tertuliano, Promotora de Justiça.

Encaminhe-se os autos à ATMA-Constitucional, conforme despacho do Exmo. Procurador-Geral de Justiça.

Número protocolo: ...

Assunto: 3º Relatório Trimestral

Data do Despacho: 02/01/20

Interessado(a): Juliana Falcão de Mesquita Abreu Martinez

Despacho: Remeta-se à vitalicianda, para ciência e eventual manifestação. Após, remeta-se ao CSMP, no termos do art. 13, § 3º, da Resolução RES-CSMP nº 002/2017.

Número protocolo: 11973247

Assunto: Inspeção nº 135/2019

Data do Despacho: 02/01/20

Interessado(a): Leandro Guedes Matos

Despacho: Remeta-se cópia, por e-mail, do presente ao promotor de justiça, para conhecimento, oportunizando-se o prazo de 05(cinco) dias para eventual pronunciamento, nos termos do art. 22, da Resolução RES-CPJ nº 001/2017-CGMP.

Encaminhe-se ao CSMP, adotando as providências necessárias para que, após o julgamento por aquele Egrégio Colegiado, retornem os presentes autos a este órgão correcional, para fins de arquivamento, na forma do art. 4º, inc. VI c/c art. 15, inc I, ambos da Res. PGJ nº 002/2015 (DOE 05.02.2015).

Número protocolo: ...

Assunto: 6º Relatório Trimestral

Data do Despacho: 02/01/20

Interessado(a): Fábio Henrique Cavalcanti Estevam

Despacho: Remeta-se ao vitaliciando, para ciência e eventual manifestação. Após, remeta-se ao CSMP, no termos do art. 13, § 3º, da Resolução RES-CSMP nº 002/2017.

Número protocolo: ...

Assunto: Inspeção nº 139/2019

Data do Despacho: 02/01/20

Interessado(a): Luiz Eduardo Braga Lacerda

Despacho: Remeta-se cópia, por e-mail, do presente ao promotor(a) de justiça, para conhecimento, oportunizando-se o prazo de 05(cinco) dias para eventual pronunciamento, nos termos do § 2º, do art. 8º, da Resolução nº 001/2017-CGMP.

Decorrido o prazo supracitado, com ou sem resposta dele, na forma do art. 8º, § 5º, da Res. CGMP nº 001/2017, encaminhe-se ao CSMP, adotando as providências necessárias para que, após o julgamento por aquele Egrégio Colegiado, retornem os presentes autos a este órgão correcional, para fins de

arquivamento, na forma do art. 4º, inc. VI c/c art. 15, inc I, ambos da Res. PGJ nº 002/2015 (DOE 05.02.2015).

Número protocolo:

Assunto: 6º Relatório Trimestral

Data do Despacho: 02/01/20

Interessado(a): Gabriela Lima Lapenda Figueiroa

Despacho: Remeta-se à vitalicianda, para ciência e eventual manifestação. Após, remeta-se ao CSMP, no termos do art. 13, § 3º, da Resolução RES-CSMP nº 002/2017.

Número protocolo: ...

Assunto: Relatório de Vitaliciamento

Data do Despacho: 02/01/20

Interessado(a): Nara Thamyres Brito Guimarães Alencar

Despacho: Ante o exposto, nos termos do art. 40, "caput", da LOEMP e da Resolução CSMP nº 002/2017, de 25/04/2017, recomenda-se o vitaliciamento da Dra. Nara Thamyres Brito Guimarães Alencar, com a consequente permanência do membro do Ministério Público do Estado de Pernambuco na carreira, a partir de 27/03/20 (data em que completam dois anos no Ministério Público de Pernambuco, conforme determina o art. 128, §5º, I, "a" da Constituição Federal).

Número protocolo: ...

Assunto: Relatório de Vitaliciamento

Data do Despacho: 02/01/20

Interessado(a): Leandro Guedes Matos

Despacho: Ante o exposto, nos termos do art. 40, "caput", da LOEMP e da Resolução CSMP nº 002/2017, de 25/04/2017, recomenda-se o vitaliciamento do Dr. Leandro Guedes Matos, com a consequente permanência do membro do Ministério Público do Estado de Pernambuco na carreira, a partir de 05/04/20 (data em que completam dois anos no Ministério Público de Pernambuco, conforme determina o art. 128, §5º, I, "a" da Constituição Federal).

Número protocolo: ...

Assunto: 1º Relatório Trimestral

Data do Despacho: 02/01/20

Interessado(a): Guilherme Goulart Soares

Despacho: Remeta-se ao vitaliciando, para ciência e eventual manifestação. Após, remeta-se ao CSMP, no termos do art. 13, § 3º, da Resolução RES-CSMP nº 002/2017.

Número protocolo: 12077584

Assunto: 7º Relatório Trimestral

Data do Despacho: 02/01/20

Interessado(a): Nara Thamyres Brito Guimarães Alencar

Despacho: Remeta-se à vitalicianda, para ciência e eventual manifestação. Após, remeta-se ao CSMP, no termos do art. 13, § 3º, da Resolução RES-CSMP nº 002/2017.

Número protocolo Interno: 3485

Assunto: Relatório do Júri

Data do Despacho: 02/01/20

Interessado(a): Antônio Arroxelas, Ângela Freitas da Cruz e Ericka Garmes.

Despacho: Acolhendo a sugestão apresentada pela Corregedoria Auxiliar desta CGMP/PE, determino o arquivamento do presente expediente.

Número protocolo Interno: 3549

Assunto: Relatório do Júri

Data do Despacho: 02/01/20

Interessado(a): Paula Catherine de Lira Azil Ismail, José Edvaldo da Silva e Rosemary Souto Maior

Despacho: Diante da regularidade do presente Relatório de Julgamentos, encaminhado pelos Promotores de Justiça, com atuação perante o 4º Tribunal do Júri da Capital, acolho a sugestão apresentada pela Corregedoria Auxiliar deste órgão correcional e determino o arquivamento do expediente.

Número protocolo Interno: 4022

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vítório

SECRETÁRIO-GERAL
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Assunto: Relatório do Júri
Data do Despacho: 02/01/20
Interessado(a): Ana Clézia Ferreira Nunes, André Múcio Rabelo e Eliane Gaia.
Despacho: Acolhendo a sugestão apresentada pela Corregedoria Auxiliar desta CGMP/PE, determino o arquivamento do presente expediente.

Número protocolo Interno: 4023
Assunto: Relatório do Júri
Data do Despacho: 02/01/20
Interessado(a): Márcia Bastos Coelho, André Múcio Rabelo, Francisco Ortêncio, Ivan Viegas Renaux e Roberto Brayner.
Despacho: Acolhendo a sugestão apresentada pela Corregedoria Auxiliar desta CGMP/PE, determino o arquivamento do presente expediente.

Número protocolo Interno: 3991
Assunto: Relatório do Júri
Data do Despacho: 02/01/20
Interessado(a): Antônio Arroxelas, Ericka Garmes e Ângela Márcia Freitas.
Despacho: Acolhendo a sugestão apresentada pela Corregedoria Auxiliar desta CGMP/PE, determino o arquivamento do presente expediente.

Número protocolo: 11732459
Assunto: Correição Ordinária nº 153/2019
Data do Despacho: 02/01/20
Interessado(a): Sônia Mara Rocha Carneiro
Despacho: Remeta-se cópia, por e-mail, do presente ao promotor(a) de justiça, para conhecimento, oportunizando-se o prazo de 05(cinco) dias para eventual pronunciamento, nos termos do § 2º, do art. 8º, da Resolução nº 001/2017-CGMP.
Encaminhe-se ao CSMP, adotando as providências necessárias para que, após o julgamento por aquele Egrégio Colegiado, retornem os presentes autos a este órgão correcional, para fins de arquivamento.

CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO
Corregedor-Geral Substituto

SECRETARIA GERAL

AVISO Nº SGMP N.º 001/2020

Recife, 2 de janeiro de 2020

AVISO SGMP N.º 001/2020

CONSIDERANDO a Portaria POR-PGJ N.º 3.155/2019, que constituiu a Comissão Especial de Inventário Patrimonial – CEIP;

CONSIDERANDO a Portaria POR-SGMP 1.083/2019, que trouxe os procedimentos operacionais para executar o inventário do MPPE 2019;

CONSIDERANDO que 58,6% das unidades administrativas não iniciaram o inventário 2019 até a presente data;

CONSIDERANDO os pedidos de alterações via SEI dos inventariantes nas unidades administrativas de Petrolina, Camaragibe, S. J. do Egito, CAOP Inf. e Juventude, Recife – Coord. Procuradorias Cíveis, Belo Jardim, Olinda, Recife - Adm. Edf. P. Cavalcanti, Paulista, Arcoverde, Recife - CAOP Educação, Pesqueira, Goiana, Recife – Coord. Min. Administração, Afogados da Ingazeira, Ipojuca, Santa Cruz do Capibaribe, Recife – Núcleo de Apoio à Mulher, Limoeiro, Recife - Central de Inquéritos, Igarassu, Vitória de St. Antão, Recife - NJC Casa Amarela, Caruaru, Jaboatão, Abreu e Lima, Recife - Subproc. Ass. Administrativos, Garanhuns, Palmerina e Recife – Controladoria Min. Interna;

CONSIDERANDO as limitações no sistema SICAP para adequar às demandas propostas pelas mudanças e inconsistências no acesso dos usuários ao sistema;

AVISA:

I – O prazo final contido na Portaria POR-SGMP 1.083/2019 será adiado para 08/01/2020;
II – Os usuários que possuem problemas de acesso ou dúvidas na execução do inventário enviem e-mail o mais breve possível para o endereço inventario2019@mppe.mp.br;
III – Caso ainda exista mudança de unidade administrativa principal, publicada no anexo I, da Portaria POR-SGMP 1.083/2019, a chefia imediata da unidade administrativa deverá encaminhar o SEI para a Comissão Especial de Inventário Patrimonial – CEIP;
IV – Nos casos de alteração de inventariante, por conta da prorrogação do término do inventário, o atual inventariante com acesso ao sistema deverá coordenar junto ao novo inventariante a inserção dos dados no SICAP, não necessitando enviar SEI para a CEIP;
V – As datas dos locais auditados pelos membros da CEIP, descritos no anexo II, da Portaria POR-SGMP 1.083/2019 serão adiados em 5 (cinco) dias úteis;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 20 de dezembro de 2019.

Recife, 02 de janeiro de 2020.

Maviael de Souza Silva
SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 001/2020

Recife, 2 de janeiro de 2020

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;
Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores;
Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;
Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0123.0013882/2019-31, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar a servidora INGRID MARTORELLI GURGEL DE OLIVEIRA, Técnica Ministerial, matrícula nº 187.865-4, lotada na Gerência Ministerial de Planejamento e Gestão, para o exercício das funções de Assessor Ministerial de Planejamento e Estratégia Organizacional, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-8, por um período de 30 dias, contados a partir de 02/01/2020, tendo em vista o gozo de férias da titular, SUELI MARIA DO NASCIMENTO, Técnico Ministerial, matrícula nº 187.712-7;

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 02/01/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 02 de janeiro de 2020.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitório

SECRETÁRIO-GERAL:
Maviael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrício José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

DESPACHOS Nº No dia 02/01/2020**Recife, 2 de janeiro de 2020**

O Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco, Mavíael de Souza Silva, exarou os seguintes despachos eletrônicos:

No dia 02/01/2020

Número protocolo: 095946/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Averbação de tempo de serviço
Data do Despacho: 02/01/2020
Nome do Requerente: SARA SOUZA E SILVA FONSECA
Despacho: Considerando o parecer AJM Nº 244/2019, defiro o pedido.

Número protocolo: 208469/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Averbação de tempo de serviço
Data do Despacho: 02/01/2020
Nome do Requerente: FABRÍCIA FLÁVIA MAURICIO DE MENEZES MATOS
Despacho: Acolho na íntegra o Parecer AJM Nº 245/2019, defiro o pedido.

Número protocolo: 209311/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 02/01/2020
Nome do Requerente: JURANDI OLIVEIRA DA SILVA
Despacho: Autorizo conforme requerido.

Número protocolo: 209410/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença saúde (administrativamente)
Data do Despacho: 02/01/2020
Nome do Requerente: SABRINA DE BARROS CORREIA GALINDO
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 209612/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 02/01/2020
Nome do Requerente: SELMA SERGIO ANDRADE SEIXAS
Despacho: Autorizo conforme requerido.

Número protocolo: 209792/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 02/01/2020
Nome do Requerente: MÔNICA BEATRIZ PEREIRA DE MOURA
Despacho: Autorizo conforme requerido.

Número protocolo: 206169/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Adicional de exercício
Data do Despacho: 02/01/2020
Nome do Requerente: MARILENE SIQUEIRA LIMA
Despacho: Autorizo o pedido, considerando o despacho da AMPEO que informa existir dotação orçamentária.

Número protocolo: 208192/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Adicional de exercício
Data do Despacho: 02/01/2020
Nome do Requerente: ELIANE XAVIER DE ANDRADE
Despacho: Autorizo o pedido, considerando o despacho da AMPEO que informa existir dotação orçamentária.

Número protocolo: 192310/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença prêmio (gozo)
Data do Despacho: 02/01/2020

Nome do Requerente: WELLINGTON FERREIRA DA TRINDADE
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata e o preenchimento dos requisitos, autorizo.

Recife, 02 de janeiro de 2020.

Mavíael de Souza Silva
Secretário-Geral do Ministério Público

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA**RECOMENDAÇÃO Nº RECOMENDAÇÃO Nº. 007/2019
Recife, 20 de dezembro de 2019**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU/PE

RECOMENDAÇÃO Nº. 007/2019

Ref.: Procedimento Preparatório nº 024/2019 – Autos nº 2019/322704

Ementa: Anulação do pregão nº 009/2019 da Câmara Municipal de Caruaru.

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, por seu representante adiante signatário, Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru, com atribuição na Promoção e Defesa do Patrimônio Público, com fulcro nas disposições contidas nos artigos 129, III, da Constituição Federal; 25, IV, alínea b, da Lei nº 8.625/93; artigo 4º, IV, alínea b, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, com as alterações presentes na Lei Complementar nº 21/98 e 8º, § 1º, da Lei Federal nº 7.347/85; artigos 53 e seguintes da Resolução RES-CSMP nº. 003/2019.

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa do patrimônio público e social, da moralidade e da eficiência administrativa, na forma dos artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que são princípios norteadores da Administração Pública e de seus respectivos gestores a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência (art. 37, caput, da Constituição Federal);
CONSIDERANDO que a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;
CONSIDERANDO que o processo licitatório nº 11/2019, datado de 12 de agosto de 2019, Pregão Presencial nº 009/2019, que visa a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de exibição de conteúdos audiovisuais para TV Web e Rádio Web desta casa legislativa, apresenta várias ilegalidades que prejudicam a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública;
CONSIDERANDO a ausência de pesquisa prévia de preço no mercado;
CONSIDERANDO a ausência de parecer jurídico acerca da minuta do contrato e do edital do referido pregão;
CONSIDERANDO que há indícios que a empresa contratada MF Gonçalves de Lima ME não possui capacidade operacional para execução do contrato;
CONSIDERANDO que ao item 12.2 e 12.2.1 violam a ampla competitividade por exigirem prévio cadastro para os interessados participarem do referido procedimento licitatório;
CONSIDERANDO que apenas a licitante vencedora participou da sessão realizada no dia 28 de agosto de 2019, embora mais de dez interessados tenham retirado o edital;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vítório

SECRETÁRIO-GERAL
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO a ausência de justificativa quanto à inviabilidade da escolha do pregoeiro no formato eletrônico em substituição ao presencial diante da natureza do objeto licitado;

CONSIDERANDO a nítida violação aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência econômica e competitividade;

CONSIDERANDO que o artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, faculta ao Ministério Público expedir recomendações administrativas não vinculantes aos órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;

RESOLVE

RECOMENDAR ao Sr. Presidente da Câmara de Vereadores de Caruaru, Luiz Ferreira Torres Filho, que **ANULE** o referido certame licitatório pregoeiro nº 09/2019, processo licitatório nº 11/2019, visando a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de exibição de conteúdos audiovisuais para TV Web e Rádio Web desta casa legislativa;

Encaminhe-se por meio eletrônico o inteiro teor dessa Recomendação à Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Promoção e Defesa do Patrimônio Público, para registro e estatística.

Assina-se o prazo de quinze dias para que a autoridade mencionada comunique ao Ministério Público a adoção de providências na espécie.

Assevera-se que o não cumprimento da presente levará ao ajuizamento das ações cíveis cabíveis e que eventual descumprimento sinalizará o dolo para fins de responsabilização por improbidade administrativa.

Caruaru/PE, 20 de dezembro de 2019.

MARCUS ALEXANDRE TIEPPO RODRIGUES
Promotor de Justiça

MARCUS ALEXANDRE TIEPPO RODRIGUES
2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru

RECOMENDAÇÃO Nº 004/2019 - =
Recife, 20 de dezembro de 2019

Ministério Público do Estado de Pernambuco
2ª Promotoria de Justiça de Timbaúba

RECOMENDAÇÃO Nº 004/2019
Inquérito Civil Público
Arquimedes nº 10829616

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através do Promotor de Justiça que subscreve a presente RECOMENDAÇÃO, com exercício na 2ª Promotoria de Justiça de Timbaúba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inc. III, da Constituição Federal; art. 67, § 2º, inc. II, da Constituição Estadual; art. 25, inc. IV, alíneas “a” e “b”, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público; e art. 4º, inc. IV, alínea “b”, da Lei Complementar nº. 12/94 e,

CONSIDERANDO o apurado nos autos do Inquérito Civil Público (Arquimedes nº 10829616), o qual versa sobre os problemas estruturais e funcionais da UPA Maria José de Albuquerque Rosendo, nesta cidade;

CONSIDERANDO que a Constituição da República estabelece a dignidade da pessoa humana como fundamento, do qual derivam os direitos humanos, dentre os quais se destacam o direito à saúde, exigindo do poder público atuação positiva para sua eficácia e garantia e, como fundamental, se revela como pressuposto para uma vida digna a qualquer ser humano dentro do Estado Democrático de Direito;

CONSIDERANDO que, nesse sentido, a Lei 8.080/1990 (art. 2º, caput e §1º) preconiza que o direito à saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, assim como incumbir ao Estado a formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças

e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que dentre os princípios da administração pública, aplicáveis em todas as esferas e a todos os poderes, instituições e organismos públicos, a eficiência na prestação dos serviços e implementação das políticas, devem ser suficientes para contribuir com a afirmação dos fundamentos de nosso Estado Democrático de Direito, como o da Dignidade da Pessoa Humana, como também com os objetivos fundamentais da nossa República, a exemplo da promoção do bem de todos sem preconceitos ou quaisquer outras formas de discriminação (art. 1º, inc. III, e art. 3º, inc. IV, ambos da CF/88);

CONSIDERANDO as seguintes constatações feitas pela Secretaria Estadual de Saúde, através de Relatório Definitivo de Auditoria (nº 977) sobre a UPA Maria José de Albuquerque Rosendo, nesta cidade:

- a) Constatação nº 579008 – O cadastro da unidade, no Cnes, encontra-se desatualizado;
- b) Constatação nº 579010 - Os médicos realizaram apontamentos de forma insatisfatória;
- c) Constatação nº 579180 - A unidade não adota o prontuário único para os registros dos atendimentos dos pacientes e não arquiva adequadamente os mesmos;
- d) Constatação nº 579181 - A unidade apresentou condições deficitárias para a higienização das mãos;
- e) Constatação nº 579182 - A unidade não disponibiliza exames complementares em conformidade com o perfil da unidade;
- f) Constatação nº 579184 - A unidade possui os equipamentos necessários ao seu funcionamento, mas a sua ambulância de suporte avançado não está em conformidade com a legislação;
- g) Constatação nº 579187 - Os instrumentos contratuais apresentados pela SMS de Timbaúba, firmados pelo município, não estavam, na totalidade, em conformidade com a legislação vigente;

CONSIDERANDO a conclusão dos auditores no sentido de que “... o conjunto de evidências permite que a equipe de auditoria conclua que o funcionamento da UPA 24 horas de Timbaúba, durante o período auditado, mostrou-se razoável, uma vez que foram verificados muitos aspectos positivos, dentre os quais destacam-se: garantia de acesso da população; boas condições das instalações físicas, equipamentos e mobiliários; existência de normas assistenciais e manuais operacionais; monitoramento de indicadores e cumprimento das metas pactuadas junto à SMS. Sendo assim, torna-se clara a possibilidade de evolução positiva no seu funcionamento, com consequente melhora da assistência prestada aos usuários, a partir da adoção, por parte da SMS e de gestão da unidade, das medidas corretivas que foram recomendadas.”;

CONSIDERANDO que a maioria das irregularidades/inconformidades dependem mais da implementação e uso de técnicas de gestão do que de investimento de recursos;

CONSIDERANDO, por m, que cabe ao Ministério Público expedir Recomendações para que os Poderes Públicos promovam as medidas necessárias a garantia e o respeito à Constituição da República e às normas infraconstitucionais.

RESOLVE:

RECOMENDAR:

Ao Exmo Sr. Prefeito de Timbaúba, Sr. Ulisses Felinto Filho, que adote as medidas pertinentes, no sentido do município de Timbaúba: corrigir e fazer provas de tais ações, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento da recomendação.

DELIBERAÇÕES:

- 1) Encaminhe-se cópia da presente Recomendação ao Exmo. Procurador-Geral de Justiça, ao Exmo. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público e ao CAOP – Saúde;
- 2) Remeta-se, ainda, por meio eletrônico, para fins de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho


Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

publicação no DOE, cópia desta Recomendação à Secretaria-Geral do Ministério Público.

3) Junte-se esta Recomendação aos autos do Inquérito Civil Público nº 002/2019;

4) Junte-se aos autos as informações originárias da edilidade ou de qualquer órgão que trate do atendimento desta Recomendação;

5) Para fins de conhecimento da comunidade local, encaminhe-se cópia desta Recomendação aos órgãos de imprensa.

Registre-se e cumpra-se.

Timbaúba-PE., 20 de dezembro de 2019.

JOÃO ELIAS DA SILVA FILHO

Promotor de Justiça

JOÃO ELIAS DA SILVA FILHO
2º Promotor de Justiça de Timbaúba

**PORTARIA Nº nº 004/2019 +
Recife, 20 de dezembro de 2019**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE OROBÓ-PE.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – PORTARIA nº 004/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio de seu representante, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos arts. 129, inciso III, da Constituição Federal, 26, inciso I, da Lei nº 8625/93, 8.º, §1.º, da Lei nº 7347/85 e 114 §4.º da Lei Complementar nº 72/2008 e, ainda,

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no caput do artigo 127 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público o zelo pelo efetivo respeito dos poderes públicos, dos serviços de relevância pública e aos direitos assegurados na Constituição da República, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO que o procedimento administrativo é destinado ao acompanhamento de fiscalizações, de cunho permanente ou não, de fatos e instituições e de políticas públicas e demais procedimentos não sujeitos a inquérito civil, instaurados pelo Ministério Público, que não tenham o caráter de investigação civil ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico, consoante art. 8º, da Resolução nº 003/2019 – CSMP e art. 8º, da Resolução nº 174/2017 – CNMP;

CONSIDERANDO às circunstâncias diante da elaboração do excelente Projeto denominado Cidade Pacífica, elaborado pela Assessoria Técnica da Procuradoria-Geral de Justiça;

CONSIDERANDO que o projeto Cidade Pacífica busca ampliar a atuação do MPPE, em suas ações extrajudiciais, tendo como consequência a diminuição da demanda por ações judiciais através do diálogo entre membros e gestores municipais, desenvolvendo assim, cada vez mais o exercício da cidadania e excitando o envolvimento da sociedade no que se refere a Segurança Pública;

RESOLVE instaurar o presente Procedimento Administrativo, com número de ordem e registro em livro próprio e demais providências de praxe, conforme artigo 8º e seguintes da resolução nº 174/2017 do CNMP e artigo 8º e seguintes da Resolução nº 003/2019 do CSMP, tendo como OBJETO acompanhar a implementação do Projeto Cidade Pacífica, determinando-se, desde logo, após os devidos registros no

sistema ARQUIMEDES:

- 1)A remessa do extrato desta Portaria, para publicação, bem assim a afixação no átrio deste fórum, pelo prazo de 15 (quinze) dias;
- 2)A designação, sob compromisso, da Servidora Gilvana Maria, matrícula nº1892185, para secretariar os trabalhos;
- 3)Informar ao CAOP-Educação acerca das medidas adotadas;
- 4)Informar à Corregedoria do Ministério Público de Pernambuco;
- 5)Informar ao Conselho Superior do Ministério Público.

Este procedimento administrativo terá prazo de 01 (um) ano, prorrogável pelo mesmo prazo e quantas vezes forem necessárias, por decisão fundamentada, à vista da imprescindibilidade da realização de outros atos, nos termos do art. 11, da Resolução nº 003/2019 – CSMP e no art. 11, da Resolução nº 174/2017 – CNMP.

Após, agende-se data para reunião como Gestor do Poder Executivo Municipal, a fim de realizar a apresentação do projeto.

Autue-se e registre-se em pasta própria.

Orobó/PE, 20 de dezembro 2019.

TIAGO MEIRA DE SOUZA
Promotor de Justiça

TIAGO MEIRA DE SOUZA
Promotor de Justiça de Orobó

**PORTARIAS Nº - Portarias . =
Recife, 10 de dezembro de 2019**

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA
JABOATÃO DOS GUARARAPES

PORTARIA - IC Nº 77 /2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, com atuação na defesa dos direitos dos consumidores e da saúde, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 14 da Resolução RES-CSMP nº 001/2019;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento de Investigação Preliminar nº 044/2019 no âmbito desta 2ª PJDC, figurando como noticiada a Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco, instaurado com o objetivo de apurar possíveis irregularidades na marcação de consultas e obtenção de tratamento de saúde pelo município.

CONSIDERANDO o teor do art. 32 da Resolução RES-CSMP nº 001/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, art. 2º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO que em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que, na hipótese de vencimento desse prazo deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vítório

SECRETÁRIO-GERAL
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO que o assunto em tela se encontra inserido na tabela unificada do CNMP e classificado DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO: SERVIÇOS: SAÚDE: HOSPITAIS E OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades noticiadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:

CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências:

- 1) Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PP e procedendo-se com as devidas anotações no sistema de gestão de autos Arquimedes;
- 2) Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, ao CAOP competente e à Secretaria Geral do MPPE, esta última para efeito de publicação no Diário Oficial do Estado;
- 3) Comunique-se sobre a providência adotada ao CSMP e à Corregedoria Geral do MPPE
- 4) Oficie-se a SMS-JG para que se manifeste sobre o documento 11989829, informando a posição da usuária na fila para as terapias indicadas, bem como a possibilidade de pactuação para oferecimento de equoterapia, hidroterapia e natação aos usuários autistas, no prazo de 20 (vinte) dias úteis. Reitere-se no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 5) Reitere-se a SES-PE solicitando as mesmas informações documento 12010681, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, devendo a oficiada ser advertida sobre as consequências de seu não atendimento.

Após o decurso do prazo, com ou sem resposta, voltem-me conclusos.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 10 de dezembro de 2019

Milena Conceição Rezende Mascarenhas Santos
Promotora de Justiça

PORTARIA - IC Nº 78 /2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, com atuação na defesa dos direitos dos consumidores e da saúde, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 14 da Resolução RES-CSMP nº 001/2019;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento de Investigação Preliminar nº 032/2019 no âmbito desta 2ª PJDC, figurando como noticiada a Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco, instaurado com o objetivo de apurar possíveis irregularidades na prestação de serviços de saúde multidisciplinar para os usuários com microcefalia.

CONSIDERANDO o teor do art. 32 da Resolução RES-CSMP nº 001/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, art. 2º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO que em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que, na hipótese de vencimento desse

prazo deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO que o assunto em tela se encontra inserido na tabela unificada do CNMP e classificado DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO: SERVIÇOS: SAÚDE: HOSPITAIS E OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades noticiadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:

CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências:

- 1) Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PP e procedendo-se com as devidas anotações no sistema de gestão de autos Arquimedes;
- 2) Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, ao CAOP competente e à Secretaria Geral do MPPE, esta última para efeito de publicação no Diário Oficial do Estado;
- 3) Comunique-se sobre a providência adotada ao CSMP e à Corregedoria Geral do MPPE
- 4) Oficie-se a SMS-JG para que se manifeste sobre o documento 11948155, encaminhando documento comprobatório do alegado, referente as irregularidades no serviço multidisciplinar oferecido aos usuários com microcefalia, no prazo de 15 (quinze) dias úteis. Reitere-se no prazo de 10 (dez) dias úteis. Após, voltem os autos conclusos.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 10 de dezembro de 2019

Milena Conceição Rezende Mascarenhas Santos
Promotora de Justiça

PORTARIA - IC Nº 79 /2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, com atuação na defesa dos direitos dos consumidores e da saúde, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 14 da Resolução RES-CSMP nº 001/2019;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento de Investigação Preliminar nº 067/2019 no âmbito desta 2ª PJDC, figurando como noticiada a Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco, instaurado com o objetivo de apurar possíveis irregularidades no fornecimento dos medicamentos CICLOSPORINA 25mg/50mg/100mg pela Farmácia o Estado.

CONSIDERANDO o teor do art. 32 da Resolução RES-CSMP nº 001/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, art. 2º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO que em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vítório

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho


Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que, na hipótese de vencimento desse prazo deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO que o assunto em tela se encontra inserido na tabela unificada do CNMP e classificado DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO: SERVIÇOS: SAÚDE: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS.

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades noticiadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:

CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências:

- 1) Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PP e procedendo-se com as devidas anotações no sistema de gestão de autos Arquimedes;
- 2) Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, ao CAOP competente e à Secretaria Geral do MPPE, esta última para efeito de publicação no Diário Oficial do Estado;
- 3) Comunique-se sobre a providência adotada ao CSMP e à Corregedoria Geral do MPPE
- 4) Oficie-se a SES-PE para que informe no prazo de 10 (dez) dias úteis, complementando o documento 11243236, se foi regularizada o estoque do medicamento em questão na apresentação 25mg, encaminhando documento comprobatório, em caso positivo. Reitere-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Após voltem os autos conclusos.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 10 de dezembro de 2019.

Milena Conceição Rezende Mascarenhas Santos
Promotora de Justiça

PORTARIA - IC N° 80 /2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboaatão dos Guararapes, com atuação na defesa dos direitos dos consumidores e da saúde, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 14 da Resolução RES-CSMP nº 001/2019;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento de Investigação Preliminar nº 041/2019 no âmbito desta 2ª PJDC, figurando como noticiada a Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco, instaurado com o objetivo de apurar ausência de prestação de serviços de saúde na Comunidade do Areeiro – Jardim Prazeres.

CONSIDERANDO o teor do art. 32 da Resolução RES-CSMP nº 001/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, art. 2º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO que em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que, na hipótese de vencimento desse prazo deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO que o assunto em tela se encontra inserido na tabela unificada do CNMP e classificado DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO: SERVIÇOS: SAÚDE: HOSPITAIS E OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades noticiadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:

CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências:

- 1) Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PP e procedendo-se com as devidas anotações no sistema de gestão de autos Arquimedes;
- 2) Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, ao CAOP competente e à Secretaria Geral do MPPE, esta última para efeito de publicação no Diário Oficial do Estado;
- 3) Comunique-se sobre a providência adotada ao CSMP e à Corregedoria Geral do MPPE
- 4) Reitere-se a SMS-JG solicitando as mesmas informações documento 11937840, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, devendo a oficiada ser advertida sobre as consequências de seu não atendimento.
- 5) Oficie-se a SMS-JG para encaminhar o Plano Anual de Saúde 2019, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Após o decurso do prazo, com ou sem resposta, voltem-me conclusos.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 10 de dezembro de 2019

Milena Conceição Rezende Mascarenhas Santos
Promotora de Justiça

PORTARIA - IC N° 81 /2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboaatão dos Guararapes, com atuação na defesa dos direitos dos consumidores e da saúde, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 14 da Resolução RES-CSMP nº 001/2019;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento de Investigação Preliminar nº 076/2019 no âmbito desta 2ª PJDC, figurando como representante pessoa desconhecida, instaurado com o objetivo de apurar possível prática abusiva nas relações de consumo nos estabelecimentos Barbearia Bardare e na Esmalteria Luxus.

CONSIDERANDO o teor do art. 32 da Resolução RES-CSMP nº 001/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vítório

SECRETÁRIO-GERAL
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho


Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Pernambuco, art. 2º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO que em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que, na hipótese de vencimento desse prazo deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO que o assunto em tela se encontra inserido na tabela unificada do CNMP e classificado DIREITO CONSUMIDOR: CONTRATOS DE CONSUMO; PRÁTICAS ABUSIVAS;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades noticiadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:

CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências:

- 1) Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PP e procedendo-se com as devidas anotações no sistema de gestão de autos Arquimedes;
- 2) Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, ao CAOP competente e à Secretaria Geral do MPPE, esta última para efeito de publicação no Diário Oficial do Estado;
- 3) Comunique-se sobre a providência adotada ao CSMP e à Corregedoria Geral do MPPE;
- 5) Reitere-se ofício ao PROCON-JG, solicitando as mesmas informações do ofício 1426/2019.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 13 de dezembro de 2019.

ISABELA RODRIGUES BANDEIRA CARNEIRO LEÃO
Promotora de Justiça

PORTARIA - IC Nº 82 /2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboaão dos Guararapes, com atuação na defesa dos direitos dos consumidores e da saúde, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 14 da Resolução RES-CSMP nº 001/2019;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento de Investigação Preliminar nº 028/2019

no âmbito desta 2ª PJDC, figurando como representante pessoa desconhecida, instaurado com o objetivo de apurar possível prática abusiva através de corte de energia indevido pela CELPE.

CONSIDERANDO o teor do art. 32 da Resolução RES-CSMP nº 001/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, art. 2º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira,

do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO que em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que, na hipótese de vencimento desse prazo deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO que o assunto em tela se encontra inserido na tabela unificada do CNMP e classificado DIREITO CONSUMIDOR: CONTRATOS DE CONSUMO; PRÁTICAS ABUSIVAS;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades noticiadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:

CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências:

- 1) Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PP e procedendo-se com as devidas anotações no sistema de gestão de autos Arquimedes;
- 2) Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, ao CAOP competente e à Secretaria Geral do MPPE, esta última para efeito de publicação no Diário Oficial do Estado;
- 3) Comunique-se sobre a providência adotada ao CSMP e à Corregedoria Geral do MPPE;
- 5) Reitere-se a CELPE, solicitando as mesmas informações do ofício 1274/2019, devendo a oficiada ser advertida sobre as consequências de seu não atendimento.

Jaboatão dos Guararapes/PE, de dezembro de 2019.

MILENA CONCEIÇÃO REZENDE MASCARENHAS SANTOS
Promotora de Justiça

PORTARIA - IC Nº 83 /2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboaão dos Guararapes, com atuação na defesa dos direitos dos consumidores e da saúde, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 14 da Resolução RES-CSMP nº 001/2019;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento de Investigação Preliminar nº 039/2019 no âmbito desta 2ª PJDC, figurando como noticiada a Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco, instaurado com o objetivo de apurar possíveis irregularidades na dispensação de cadeiras motorizadas fornecidas a pessoas com deficiência.

CONSIDERANDO o teor do art. 32 da Resolução RES-CSMP nº 001/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, art. 2º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho


Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO que em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que, na hipótese de vencimento desse prazo deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO que o assunto em tela se encontra inserido na tabela unificada do CNMP e classificado DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO: SERVIÇOS: SAÚDE: FINANCIAMENTO DO SUS.

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades noticiadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:

CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências:

- 1) Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PP e procedendo-se com as devidas anotações no sistema de gestão de autos Arquimedes;
- 2) Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, ao CAOP competente e à Secretaria Geral do MPPE, esta última para efeito de publicação no Diário Oficial do Estado;
- 3) Comunique-se sobre a providência adotada ao CSMP e à Corregedoria Geral do MPPE
- 4) Oficie-se a AACD para que informe no prazo de 10 (dez) dias úteis, complementando o documento 1129707, se a cadeira já foi entregue ao Representante.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 10 de dezembro de 2019.

Milena Conceição Rezende Mascarenhas Santos
Promotora de Justiça

MILENA CONCEIÇÃO REZENDE MASCARENHAS SANTOS

PORTARIA Nº PORTARIA Nº 04/2019 -
Recife, 28 de dezembro de 2019
PORTARIA Nº 04/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu representante em exercício cumulativo na Promotoria de Justiça de Sirinhaém, no uso das atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal, e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24.07.1985, nos termos do artigo 14 e seguintes da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, e ainda:

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório nº 09/2018, que objetiva apurar suposta irregularidade nas instalações do Complexo Turístico e Educacional do SESC em Sirinhaém/PE;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 129, incisos II e III, e a legislação infraconstitucional atribuem ao MINISTÉRIO PÚBLICO a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como o dever de zelar pelo efetivo respeito aos poderes públicos, inclusive o municipal, por seus órgãos da administração direta e indireta, assim como pelos serviços de relevância pública, promovendo as medidas necessárias para a

sua garantia, em seu sentido mais amplo;

CONSIDERANDO o teor do art. 32, da Resolução nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que estabelece o prazo de 90 (noventa dias), prorrogável uma única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe, conforme o caso, a conversão do procedimento preparatório em inquérito civil;

CONSIDERANDO a necessidade de prosseguir nas investigações, em busca de esclarecimentos complementares para o deslinde da questão e adoção das providências judiciais e extrajudiciais que se fizerem necessárias;

RESOLVE:

CONVERTER o PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO nº 09/2018 em INQUÉRITO CIVIL (nº 04/2019).

DETERMINAR:

- 1.A juntada da presente portaria no início do procedimento acima referido, procedendo-se à atualização da numeração constante na capa.
- 2.A remessa de cópias desta portaria em meio digital:
 - a) ao Conselho Superior do Ministério Público, para conhecimento;
 - b) à Corregedoria Geral do Ministério Público, para conhecimento;
 - c) ao CAOP/Meio Ambiente, para conhecimento;
 - d) à Secretaria Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado;
3. Oficie-se ao Município de Sirinhaém requisitando que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, informe sobre a construção do local de lazer para a comunidade de A-Ver-o-Mar, decorrente da transferência em virtude da construção do empreendimento hoteleiro..

Sirinhaém, 28 de Dezembro de 2019.

Daniel Gustavo Meneguz Moreno
Promotor de Justiça em exercício cumulativo

DANIEL GUSTAVO MENEGUZ MORENO
Promotor de Justiça de Sirinhaém

PORTARIA Nº PORTARIA n.º 19/2019
Recife, 19 de dezembro de 2019
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO
CAPIBARIBE/PE

PORTARIA n.º 19/2019

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
(2019/221123)

Assunto: Fiscalização da Qualidade da Merenda Escolar

Interessados: Estudantes da Rede Municipal de Ensino de Santa Cruz do Capibaribe-PE

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio do 1ª Promotor de Justiça Cível de Santa Cruz do Capibaribe, que a esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998:

CONSIDERANDO que nos termos do art. 127 da Constituição Federal, é dever do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que a Constituição da República de 1988, em

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vítório

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho


Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

seu art. 277, caput, proclama como dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO que “a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”, sendo referido dever do Estado efetivado, também, mediante a garantia de “atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade” e com o atendimento ao educando, no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde (arts. 205 e 208, IV e VII da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que é condição essencial ao aprendizado o fornecimento adequado de merenda para os alunos matriculados na rede pública de ensino;

CONSIDERANDO que a fiscalização da correta aplicação das verbas relativas à alimentação escolar é de fundamental importância para a efetivação da educação de qualidade estabelecida no artigo 206, inciso VII, da CRFB/88;

RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, nos termos do art. 8º, II, da Resolução 003.2019 do CSMP-MPPE, para apurar e fiscalizar os fatos acima descritos, determinando ao Secretário Ministerial:

- a) Autue e registre os documentos no Sistema Arquimedes;
 - b) Junte aos autos a Notícia de Fato 2019/221123;
 - c) Encaminhe à Secretaria-Geral do Ministério Público cópia desta Portaria, para que seja publicada no DOE;
 - d) Em cumprimento ao art. 48 da Resolução 03/2019, fica designada AUDIÊNCIA PÚBLICA para discutir, no dia 05.02.2020, às 09h00, a qualidade da merenda escolar servida nas escolas da rede pública municipal de Santa Cruz do Capibaribe, devendo o servidor encaminhar cópia do Edital:
- à Secretaria-Geral do MPPE, a fim de que publique no DOE;
 - ao Conselho de Alimentação Escolar, solicitando a presença de seus membros;
 - à Secretaria Municipal de Educação, solicitando a presença de seus membros;
 - à Câmara de Vereadores, solicitando a presença de seus membros;
 - aos Blogs do Ney Lima e do Bruno Muniz, para que publiquem, se possível for, em seus respectivos veículos, solicitando a presença da população, sobretudo os pais de alunos com seus filhos;
 - ao Noticiante da NF 2019/221123 para que se faça presente;
 - ao CAOP – Educação;
 - ao COMDECA, solicitando a presença de seus membros;
 - ao Conselho Tutelar, solicitando a presença de seus membros;
- d) Proceda com a afixação do Edital no átrio da Promotoria de Justiça;

e) Encaminhe, por e-mail e formato LIBRE, cópia da presente Portaria ao Centro de Apoio Operacional Defesa da Educação.

Santa Cruz do Capibaribe/PE, 19 de dezembro de 2019

LÚCIO CARLOS MALTA CABRAL
1º Promotor de Justiça Cível

LUCIO CARLOS MALTA CABRAL
1º Promotor de Justiça Cível de Santa Cruz do Capibaribe

EDITAL Nº DE AUDIÊNCIA PÚBLICA, . Recife, 19 de dezembro de 2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO
CAPIBARIBE/PE

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça Cível de Santa Cruz do Capibaribe, no uso das atribuições concernentes à Defesa da Educação, vem, pelo presente Edital, nos termos da Resolução RES-CSMP nº 003/2019 e nos autos do Procedimento Administrativo nº 19/2019, CONVOCAR

AUDIÊNCIA PÚBLICA para DISCUTIR A QUALIDADE DA MERENDA ESCOLAR SERVIDA NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL,

a realizar-se no dia 05 de fevereiro de 2020, de 09h00 até às 13:00h, na Câmara dos Vereadores deste município, franqueando-se a presença de qualquer interessado além das autoridades já convidadas para o ato, oportunidade em que o Representante do Ministério Público, sem prejuízo das demais alternativas próprias de suas funções, escutará a comunidade e reunirá elementos para analisar a situação da merenda servida nas escolas municipais, tudo conforme o Regulamento abaixo, que integra o presente Edital.

REGULAMENTO

1. A Presidência da audiência caberá ao Promotor de Justiça Lúcio Carlos Malta Cabral, podendo este entregar a coordenação dos trabalhos a pessoa de sua confiança, sem prejuízo de suas atribuições.
2. Proceder-se-á ao cadastramento prévio dos expositores que desejarem manifestar-se na audiência mediante aposição de nome e qualificação na respectiva lista de ins-crição, a qual estará de posse do Promotor de Justiça, admitindo-se inscrições a qual-quer tempo, só podendo falar aqueles que estiverem inscritos.
3. O tempo de duração das intervenções será estabelecido pela presidência em função da quantidade de pessoas previamente cadastradas, assegurando-se igualdade na distribuição do tempo; as intervenções serão, contudo, condicionadas à pertinência temática da audiência, sob pena de o expositor ter a palavra cassada.
4. Independentemente de prévia inscrição, qualquer dos presentes poderá submeter documentos à apreciação da presidência, desde que sejam pertinentes ao tema da audiência, sobre os quais deliberará.
5. A presidência poderá nomear secretário para a realização dos assentamentos necessários, recolhimento da lista com assinatura dos presentes, recebimento de documentos e controle do tempo de duração das exposições, também podendo fazê-lo pessoalmente, conforme o caso.
6. A audiência pública observará a seguinte ordem de desenvolvimento:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vítório

SECRETÁRIO-GERAL
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

a) Abertura/Composição da mesa, com a manifestação das autoridades presentes.

b) Apresentação do conteúdo do PA 19/2019, com as irregularidades encontradas na prestação da merenda escolar;

c) Esclarecimentos por parte da Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de até 10 minutos;

d) Manifestação dos Inscritos;

e) Deliberações pertinentes;

f) Encerramento, com assinatura do respectivo termo de audiência, ao qual será anexada a lista de presença, localizada na porta de entrada do auditório, bem como a lista de inscrição dos expositores.

7. Os casos omissos serão decididos, exclusivamente, pelo Promotor de Justiça Lúcio Carlos Malta Cabral;

8. O presente edital será publicado no Diário Oficial, sendo afixado também no átrio da Sede da Promotoria, com o incentivo ao comparecimento e à participação ativa da co-munidade na referida audiência;

9. As demais autoridades serão convidadas a comparecer.

Santa Cruz do Capibaribe/PE, 19 de dezembro de 2019

LÚCIO CARLOS MALTA CABRAL
1º Promotor de Justiça Cível

LUCIO CARLOS MALTA CABRAL
1º Promotor de Justiça Cível de Santa Cruz do Capibaribe

ASSESSORIA JURÍDICA MINISTERIAL

EXTRATOS Nº = + Extratos

Recife, 2 de janeiro de 2020

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
ASSESSORIA JURÍDICA MINISTERIAL

CONTRATOS

Contrato nº 033/2019. Objeto: Fornecimento de gás de cozinha (GLP) P-13 Kg. Contratada: COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS S/A. CNPJ/MF 03.237.583/0045-88. Valor: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor unitário do Botijão de 13Kg de R\$ 64,50 (Sessenta e quatro e cinquenta reais), perfazendo o valor global de R\$ 6.966,00 (Seis mil, duzentos e quarenta reais), compreendendo a 108 (cento e oito) unidades. Dotação Orçamentaria: Fonte: 0101 – Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Projeto/Atividade: 324368, Nota de Empenho 2019NE000754, emitida em 22/07/2019. Vigência: Será de 12 meses, a partir de 14/08/2019. Recife, 01 de agosto de 2019. Francisco Dirceu Barros. Gestor do Órgão.

Contrato nº 040/2019. Objeto: Locação do imóvel localizado na Rua Projetada, 780, Cruz das Almas, Glória do Goitá/PE. Contratada: PAULA VIGINIA DA ROCHA MOREIRA. CPF/MF: 068.434.234-00. Valor: A LOCATÁRIA pagará o preço mensal de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais). Dotação Orçamentaria: Fonte: 0101 – Elemento de despesa: 3.3.90.36 – Projeto/Atividade: 4368, Nota de Empenho estimativo nº 2019NE001186. Vigência: Será de 60 (sessenta) meses, a partir de 01/12/2019. Recife, 21 de novembro de 2019. Francisco Dirceu Barros. Gestor do Órgão.

TERMOS ADITIVOS AO CONTRATOS

3º Termo Aditivo ao Contrato MP nº 047/2018. Objeto: Repactuação salarial e de insumos. O impacto financeiro estabelecido é da ordem de R\$ 474.678,70 (quatrocentos e setenta e quatro mil seiscentos e setenta e oito reais e setenta

centavos) para o presente exercício, resultando num aumento de R\$ 3,4727% e o novo valor anual do contrato passa ao patamar de R\$ 15.473.038,20 (quinze milhões quatrocentos e setenta e três mil, trinta e oito reais e vinte centavos). Contratada: CRIART SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. CNPJ/MF: 07.783.832/0001-70. Recife, 04 de setembro de 2019. Francisco Dirceu Barros. Gestor do Órgão.

4º Termo Aditivo ao Contrato MP nº 019/2017. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato MP nº 019/2017. A prorrogação será de 06 (seis) meses ou até a conclusão de novo processo licitatório, a partir de 01/12/2019. Contratada: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP. CNPJ/MF: 12.039.966/0001-11. Recife, 20 de novembro de 2019. Francisco Dirceu Barros. Gestor do Órgão.

4º Termo Aditivo ao Contrato MP nº 047/2018. Objeto: Permuta de 01 (uma) vaga de recepcionista de 6h para uma recepcionista 8h. O aditamento implicará no acréscimo anual de R\$ 11.901,24 (onze mil, novecentos e um reais e vinte e quatro centavos). Contratada: CRIART SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. CNPJ/MF: 07.783.832/0001-70. Recife, 10 de outubro de 2019. Francisco Dirceu Barros. Gestor do Órgão.

5º Termo Aditivo ao Contrato MP nº 047/2018. Objeto: Transformação de 01 (uma) vaga de recepcionista de libras 8h para uma recepcionista 8h. O aditamento implicará em uma redução no valor de R\$ 5.663,76 (cinco mil seiscentos e sessenta e três reais e setenta e seis centavos). Contratada: CRIART SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. CNPJ/MF: 07.783.832/0001-70. Recife, 11 de outubro de 2019. Francisco Dirceu Barros. Gestor do Órgão.

CONVÊNIOS

TERMO DE CONVÊNIO MP Nº 041/2019. Conveniente: ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR SANTA TEREZINHA. Objeto: propiciar estágio junto à UNIDADE CONCEDENTE aos estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva na INSTITUIÇÃO DE ENSINO, proporcionando ao estudante um ato educativo escolar supervisionado e desenvolvido em ambiente de trabalho, apto à preparação para o trabalho produtivo, como parte dos projetos pedagógicos do respectivo curso e assim integrante do itinerário formativo do educando, visando, pois, o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, o seu desenvolvimento para a vida cidadã e o trabalho. Vigência: Será de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura. Data: 21/10/2019.

TERMO DE CONVÊNIO MP Nº 042/2019. Conveniente: ASSOCIAÇÃO VITORIENSE DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E CULTURA - AVEC. Objeto: propiciar estágio junto à UNIDADE CONCEDENTE aos estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva na INSTITUIÇÃO DE ENSINO, proporcionando ao estudante um ato educativo escolar supervisionado e desenvolvido em ambiente de trabalho, apto à preparação para o trabalho produtivo, como parte dos projetos pedagógicos do respectivo curso e assim integrante do itinerário formativo do educando, visando, pois, o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, o seu desenvolvimento para a vida cidadã e o trabalho. Vigência: Será de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura. Data: 25/10/2019.

TERMOS ADITIVOS AOS CONVÊNIOS

1º Termo Aditivo ao Convênio MP nº 027/2016. Objeto: Alteração da razão social da FBV – FACULDADE BOA VIAGEM para o CENTRO UNIVERSITÁRIO FBV WYDEN, em razão da incorporação da FBV pela Adtalem Educacional do Brasil LTDA – ATB, CNPJ: 03.681.572/0004-14; VIGÊNCIA: está condicionada a do instrumento ora aditado, produzindo-se os seus efeitos a

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

partir de sua assinatura. Conveniente: ADTALEM EDUCACIONAL DO BRASIL LTDA, mantenedora do CENTRO UNIVERSITÁRIO FBV WYDEN - UNIFBV. CNPJ/MF: 03.681.572/0004-14. Recife, 12 de novembro de 2019. Francisco Dirceu Barros. Gestor do Órgão.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS firmado com a Empresa J&I ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA. Objeto: Possibilitar a quitação do débito a título indenizatório, referente a locação em comento, compreendida ao período de 01/11/2019 a 30/11/2019, perfazendo o valor total de R\$ 40.312,52 (quarenta mil, trezentos e doze reais e cinquenta e dois centavos). Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 4368 - Natureza da Despesa: 3.3.90.93 - Sub Ação: 0000 - Fonte de Recursos: 0101 NOTA DE EMPENHO: 2019NE001201. Data: 02/12/2019.

TERMO DE DOAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS N° 11/2019 celebrado entre a ASSISTÊNCIA AOS MENDIGOS E MENORES DESAMPARADOS DA CIDADE DO RECIFE e o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO. Objeto: Doação de bens móveis inservíveis e/ou obsoletos à título gratuito. Recife, 13 de novembro de 2019. Francisco Dirceu Barros. Gestor do Órgão.

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS N° 12/2019 celebrado entre o PATRONATO PENITENCIÁRIO DE PERNAMBUCO e o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO. Objeto: Doação de bens móveis inservíveis e/ou obsoletos à título gratuito. Recife, 03 de dezembro de 2019. Francisco Dirceu Barros. Gestor do Órgão.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL

Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

Carlos Alberto Pereira Vítório

SECRETÁRIO-GERAL

Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE

Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE

Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR

Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)

Alexandre Augusto Bezerra

Maria Lizandra Lira de Carvalho

Rinaldo Jorge da Silva

Fernanda Henriques da Nóbrega

Carlos Alberto Pereira Vítório

Stanley Araújo Corrêa

Fernando Falcão Ferraz Filho

Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ N.º 015/2020

COMARCA	ZONA	PROMOTOR DE JUSTIÇA	MOTIVO	PERÍODO
Recife	003 ^a	José Vladimir da Silva Acioli	Férias	02/01/2020 a 21/01/2020
Recife	004 ^a	Jecqueline Guilherme Aymar Elihimas	Férias	12/01/2020 a 31/01/2020
Recife	005 ^a	Katarina Moraes de Gusmão	Férias	02/01/2020 a 21/01/2020
Recife	006 ^a	Josenildo da Costa Santos	Férias	02/01/2020 a 21/01/2020
Recife	007 ^a	Helder Limeira Florentino da Silva	Férias	02/01/2020 a 21/01/2020
Recife	009 ^a	Irene Cardoso Sousa	Férias	02/01/2020 a 21/01/2020
Afogados da Ingazeira	066 ^a	Lúcio Luiz de Almeida Neto	Férias	02/01/2020 a 21/01/2020
Água Preta	038 ^a	Vanessa Cavalcanti de Araújo	Férias	12/01/2020 a 31/01/2020
Altinho	048 ^a	Fábio Henrique Cavalcanti Estevam	Férias	02/01/2020 a 31/01/2020
Amaraji	031 ^a	Camila Spinelli Régis de Melo	Férias	02/01/2020 a 21/01/2020
Arcoverde	057 ^a	Diógenes Luciano Nogueira Moreira	Férias	12/01/2020 a 31/01/2020
Barreiros	042 ^a	Rodrigo Altobello Ângela Abatayguara	Férias	02/01/2020 a 31/01/2020
Belém de São Francisco	073 ^a	Filipe Coutinho Lima Britto	Férias	02/01/2020 a 21/01/2020
Belo Jardim	045 ^a	Sophia Wolfvitch Spínola	Férias	02/01/2020 a 21/01/2020
Bom Jardim	033 ^a	Tiago Meira de Souza	Férias	02/01/2020 a 31/01/2020
Bonito	039 ^a	Adriano Camargo Vieira	Férias	02/01/2020 a 31/01/2020
Brejo da Madre de Deus	054 ^a	Marcelo Tebet Halfeld	Férias	12/01/2020 a 31/01/2020
Camaragibe	127 ^a	Maria de Fátima de Araújo Ferreira	Férias	02/01/2020 a 21/01/2020
Camaragibe	138 ^a	Edgar José Pessoa Couto	Férias	02/01/2020 a 21/01/2020
Camocim de São Félix	132 ^a	Maria Cecília Soares Tertuliano	Férias	02/01/2020 a 21/01/2020
Capoeiras	130 ^a	Larissa de Almeida Moura Albuquerque	Férias	12/01/2020 a 31/01/2020
Catende	043 ^a	Regina Wanderley Leite de Oliveira	Férias	02/01/2020 a 21/01/2020
Condado	125 ^a	Leandro Guedes Matos	Férias	12/01/2020 a 31/01/2020
Escada	019 ^a	Fernando Henrique Ferreira Cunha Ramos	Férias	02/01/2020 a 21/01/2020
Gravatá	030 ^a	Epaminondas Ribeiro Tavares	Férias	12/01/2020 a 31/01/2020
Ibimirim	128 ^a	Caíque Cavalcante Magalhães	Férias	12/01/2020 a 31/01/2020
Igarassu	085 ^a	Mariana Lamenha Gomes de Barros	Férias	12/01/2020 a 31/01/2020
Ipojuca	016 ^a	Márcia Maria Amorim de Oliveira	Férias	02/01/2020 a 31/01/2020
Itambé	027 ^a	Helmer Rodrigues Alves	Férias	12/01/2020 a 31/01/2020
Itapetim	099 ^a	Adriana Cecília Lordelo Wludarski	Férias	02/01/2020 a 21/01/2020
João Alfredo	088 ^a	Andréia Aparecida Moura do Couto	Férias	02/01/2020 a 21/01/2020
Limoeiro	024 ^a	Francisco das Chagas Santos Júnior	Férias	02/01/2020 a 21/01/2020
Macaparana	090 ^a	Crisley Patrick Tostes	Férias	02/01/2020 a 21/01/2020